

**PLANO ALTERNATIVO PARA CHAMADA LONGA DISTÂNCIA**  
**PLANO ALTERNATIVO N° 179 - LD**

**1. EMPRESA**

**Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL.**

**2. NOME DO PLANO**

Plano – Vip Único Nacional – PAS - 179 – LD

**3. MODALIDADE DO STFC**

Longa Distância Nacional

**4. DESCRIÇÃO RESUMIDA**

O Plano “Vip Único Nacional” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes da Embratel com perfil de uso comercial permitindo-lhes o completamento de chamadas de longa distância nacionais para telefones fixos e móveis mediante um comprometimento de consumo mínimo mensal. O serviço é prestado através de entroncamentos digitais de 2 Mbps.

**5. ITENS ABORDADOS**

- ( ) Configuração de Rede
- ( X ) Uso/tráfego
- ( ) Degrau tarifário
- ( ) Dia/horário
- ( X ) Estrutura de Valores
- ( X ) Pós-pago
- ( ) Pré-pago
- ( ) Outros:

## **DETALHAMENTO DO PLANO DE SERVIÇO – PAS N° 179 – LD**

### **1. Descrição do plano**

Este Plano Alternativo de Serviço é aplicável nas comunicações de voz na modalidade de longa distância nacional a clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado, que ao plano tenham aderido por livre e espontânea vontade, no exercício do direito de opção dentre os planos de serviços oferecidos pela Embratel.

O Plano “Vip Único Nacional” foi planejado para atender às necessidades de controle de gastos dos clientes com perfil de uso comercial garantindo-lhes o direito ao completamento de chamadas de longa distância nacionais para telefones fixos e móveis com comprometimento de consumo mínimo mensal.

Este plano de serviço prevê um comprometimento de consumo mínimo mensal e apenas 2 tarifas, uma para chamadas com o CSP 21 destinadas a telefones móveis e outra destinada a telefones fixos.

### **2. Vigência do Plano**

Prazo de vigência: 12 meses.

Este plano de serviço terá sua vigência contada a partir do início de sua comercialização sendo renovada automaticamente por igual período, caso não haja extinção do Plano.

### **3. Área de abrangência**

Este plano de serviço será oferecido em todo o território nacional, conforme outorga concedida para a Região IV do PGO.

### **4. Valores tarifários**

Este plano apresenta a seguinte estrutura tarifária:

#### **4.1 Eventual**

##### **4.1.1 Adesão**

Este Plano não comporta taxa de adesão

##### **4.2 Mensal**

#### **4.2.1 Assinatura**

Não há assinatura mensal

#### **4.2.2 Comprometimento Mínimo ou Franquia**

Valor correspondente ao consumo mínimo mensal, do qual são abatidos os valores correspondentes ao uso do serviço de longa distância. Caso o assinante não atinja o valor do comprometimento mínimo mensal, será cobrado complemento para atingir o gasto mínimo.

Valor Líquido: R\$ 2.600 / mensal.

#### **4.3 Valor Unitários - Minuto**

##### **4.3.1 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais fixos, inclusive a cobrar**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem no PABX do cliente destinada a outro terminal fixo e as chamadas à cobrar destinadas a qualquer terminal cadastrado. Excetuam-se, do presente Plano, as chamadas realizadas pelo cliente para códigos não-geográficos das séries 0300, 0500, 0800 e 0900 e serviços via operador.

##### **4.3.2 Valor do minuto para chamadas destinadas a terminais móveis e a cobrar originadas de terminal móvel**

Valor cobrado por minuto para chamada de longa distância nacional, com origem no PABX do cliente destinada a um terminal móvel e as chamadas à cobrar destinadas a qualquer terminal cadastrado.

#### **4.4- Valores por Minuto**

Os valores líquidos e máximos por minuto para serem praticados são os constantes da tabela abaixo:

##### ***Fixo-Fixo e Fixo-Fixo a Cobrar***

Valor Flat: R\$ 0,28 / min

##### ***Fixo-Móvel e Fixo-Móvel a Cobrar***

Valor Flat: R\$ 1,10 / min

#### **5. Critérios de cobrança e tarifação dos serviços**

##### **5.1 Forma de Medição e Tempos limites**

###### **5.1.1 Chamada Fixo x Fixo**

- Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos.

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

### **5.1.2 Chamada Fixo x Móvel**

- Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos.
- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos.
- Chamadas faturáveis: serão tarifadas todas as chamadas a partir do atendimento.
- Chamada a cobrar: serão tarifadas as chamadas com duração igual ou superior a 6 segundos, contadas a partir do término da mensagem informativa.

## **6. Informações adicionais**

### **6.1 Certificação da aceitação do cliente**

A adesão a este Plano Alternativo dar-se-á mediante adesão ao contrato de prestação do serviço de longa distância.

### **6.2 Identificação da opção pelo plano**

A opção do cliente ficará registrada na solicitação de serviço, constante dos sistemas da Embratel.

### **6.3 Transferência para outro Plano de Serviço ou Cancelamento**

O assinante poderá cancelar o seu contrato de prestação do serviço ou solicitar a transferência para o Plano Básico de Serviço ou outro Plano Alternativo de sua preferência, dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela Embratel. Esta transferência ficará, entretanto, condicionada ao pagamento da taxa de adesão prevista no Plano Alternativo de sua escolha.

### **6.4 Contestação de débitos**

Caso o cliente venha a contestar qualquer valor debitado, sendo a mesma julgada pertinente, a Embratel providenciará o crédito no valor correspondente.

### **6.5 Extinção do plano**

Caso a Embratel decida pela não continuidade deste plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos usuários e à Agência, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o usuário pode solicitar, no termo final de vigência do plano, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

## **6.6 Data base e critérios para reajuste**

O reajuste dos valores das tarifas poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando as seguintes datas base:

- 1 - valores fixos mensais - 01 de junho de 2006;
- 2 - valores das chamadas fixo x fixo - 01 de junho de 2006
- 2 - valores para chamadas envolvendo terminal móvel - 01 de janeiro de 2007.

## **6.7 Descontos e Promoções**

A EMBRATEL poderá aplicar descontos sobre os valores propostos por tipo de chamada, por volume ou por qualquer outro critério objetivo, e adotar promoções, desde que de forma isonômica respeitando os critérios adotados para a estrutura tarifária ou de preços deste plano e devidamente comunicado ao mercado com a antecedência prevista na regulamentação.

## **6.8 Endereço eletrônico**

O referido plano estará disponível aos assinantes no endereço eletrônico [www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)